

Atos da Presidência**Portaria****Instituição. Comitê de Monitoramento. Eleições 2020. COVID-19****Portaria TSE nº 438 de 16 de junho de 2020.**

Institui Comitê de Monitoramento das atividades necessárias à realização das eleições municipais de 2020 no contexto da pandemia da COVID-19 (Comitê de Monitoramento - Eleições 2020).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a evolução do cenário causado pela pandemia da COVID-19 e os impactos da situação de calamidade pública nas eleições de 2020;

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho criado pela Portaria TSE nº 242/2020, incumbido de projetar os impactos da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) nas atividades do Tribunal Superior Eleitoral, com vista em especial às eleições municipais de 2020, deliberou no sentido de ampliar o escopo de sua atuação, a fim de permitir o monitoramento e enfrentamento dos riscos e dificuldades para a realização das eleições municipais de 2020; e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a composição do Grupo de Trabalho criado pela Portaria TSE nº 242/2020 para incluir outras unidades do TSE que também desempenham atividades essenciais à realização das eleições municipais de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Comitê de Monitoramento das atividades da Justiça Eleitoral necessárias à realização das eleições municipais de 2020 no contexto da pandemia da COVID-19 (Comitê de Monitoramento - Eleições 2020), com a finalidade de atuar estrategicamente no monitoramento e enfrentamento dos riscos, dificuldades e impactos trazidos pela pandemia nas Eleições 2020 e, especialmente para:

- I - elaboração e implementação de planos de ação para o correto enfrentamento dos riscos e dificuldades encontrados;
- II - realização de estudos de cenários e implementação de medidas necessárias para a hipótese de alteração da data do pleito; e
- III - acompanhamento da realização dos testes e manutenção das urnas eletrônicas.

Art. 2º O grupo de trabalho é composto pelos seguintes membros:

- I - representantes da Presidência: Aline Rezende Peres Osorio, Secretária-Geral (coordenadora-geral), e Sandro Nunes Vieira, Juiz Auxiliar (subcoordenador-geral);
- II - representantes da Corregedoria-Geral Eleitoral: Márcia Magliano Pontes, Secretária da Corregedoria-Geral Eleitoral, e Rafael Medeiros Antunes Ferreira, Juiz Auxiliar;
- III - representante da Diretoria-Geral: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral;
- IV - representante da Secretaria de Tecnologia da Informação: Giuseppe Dutra Janino, Secretário;
- V - representante da Assessoria de Gestão Eleitoral: Thiago Fini Kanashiro, Assessor-Chefe;
- VI - representante da Secretaria Judiciária: Fernando Maciel de Alencastro, Secretário;
- VII - representante da Secretaria de Gestão de Pessoas: Ana Cláudia Braga Mendonça, Secretária;
- VIII - representante da Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias: Eron Júnior Vieira Pessoa, Assessor-Chefe;
- IX - representante da Assessoria de Comunicação: Mariana Araujo de Oliveira, Assessora-Chefe; e
- X - representante da Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental: Bruno Cezar Andrade de Souza, Secretário.

Art. 3º Serão apresentados relatórios periódicos à Presidência do Tribunal.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias TSE nº 242 e nº 244, ambas de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Acórdãos e Resoluções

Acórdão

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 083/2020

ACÓRDÃOS

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 158-28. 2016.6.19.0076 – CLASSE 32 – CAMPOS DOS GOYTACAZES – RIO DE JANEIRO

Relator: Ministro Tarcisio Vieira de Carvalho Neto

Agravante: José Cláudio de Oliveira Martins

Advogados: Luiz Leandro L. G. Filho – OAB: 118286/RJ e outros

Agravante: Marcos Vieira Bacelar

Advogados: Rodrigo da Silva Bacellar – OAB: 188408/RJ e outros

Agravado: José Cláudio de Oliveira

Advogados: Luiz Leandro L. G. Filho – OAB: 118286/RJ e outros

Agravado: Marcos Vieira Bacelar

Advogados: Rodrigo da Silva Bacellar – OAB: 188408/RJ e outros

Agravado: Ministério Público Eleitoral

AÇÃO CAUTELAR Nº 0600053-59.2019.6.00.0000 – RIO DE JANEIRO (76ª Zona Eleitoral – Campos dos Goytacazes)

Requerente: Marcos Vieira Bacellar

Advogados: Daniel Augusto Arrais Caputo Bastos e outros

Requerido: Ministério Público Eleitoral

Ementa:

ELEIÇÕES 2016. AGRAVOS REGIMENTAIS. RECURSOS ESPECIAIS. REGISTRO DE CANDIDATURA. VEREADOR. INELEGIBILIDADE.